



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220367**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220367**,  
**QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA J. C. P. PRADO**  
**COMERCIO EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.998.060/0001-73, neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. JOSIEL GOMES DA COSTA, portadora do CPF nº 429.723.612-53, doravante denominada CONTRATANTE, e J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.254.778/0001-05, sediado na R HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal-PA, CEP 68745-390, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, portador do CPF 440.355.432-68, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 18/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI
<b>CNPJ:</b> CNPJ 21.254.778/0001-05
<b>ENDEREÇO:</b> R HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal-PA, CEP 68745-390
<b>REPRESENTANTE:</b> JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011218	TORNEIRA C/FILTRO MÓVEL P/COZINHA: - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	5,00	91,030	455,15
011282	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTAVEL: - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,940	18,80
011396	LIXA P/ MADEIRA Nº220: - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,970	48,50
011418	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC AMARELO: - Marca.: FORCE LINE	UNIDADE	10,00	1,280	12,80
011430	PLACA CEGA 4X2: - Marca.: WALMA	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
011519	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 10MM: - Marca.: ROCAS	UNIDADE	10,00	18,060	180,60
011520	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 12MM: - Marca.: ROCAS	UNIDADE	10,00	18,850	188,50
011521	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 6MM: - Marca.: ROCAS	UNIDADE	10,00	4,780	47,80

**RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



011522	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 8MM; - Marca.: ROCAS	UNIDADE	10,00	10,910	109,10
011524	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 12MM; - Marca.: ROCA	UNIDADE	10,00	26,070	260,70
017653	CHAVE DE FENDA 1/4X6; - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	6,380	6,38
017656	CHAVE PHILIPS 1/4X4; - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	10,050	10,05
018900	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES; - Marca.: LUKMA	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
019050	ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2"; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	13,860	138,60
019051	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4"; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	15,390	153,90
019052	ADAPTADOR COM FRANGE 40 X 1.1/4"; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	22,910	229,10
019055	ADAPTADOR SOLDADO COM BOLSA 20MM-1/2"; - Marc a.: KRONA	UNIDADE	10,00	5,560	55,60
019057	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 32MM-1 "; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	24,470	244,70
019073	CAP SOLDAVEL DN 32MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
019079	PLUG ROSCÁVEL 3/4"; - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	1,070	7,49
019084	NIPEL ROSCÁVEL 1/2"; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,570	15,70
019085	NIPEL ROSCÁVEL 3/4"; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,410	14,10
019087	BOLSA DE LIGAÇÃO; - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	10,00	51,400	514,00
019104	CAIXA DE SOBREPOR PARA BACIA SANITÁRIA 6L BRANCO; - Marca.: ALUMASS	UNIDADE	3,00	79,020	237,06
019114	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	4,400	22,00
019120	JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
019131	JOELHO 45° PVC MARRON SOLDÁVEL DN 20MM; - Marca.: KR	UNIDADE	10,00	1,020	10,20
019154	CURVA ESGOTO DN 40 CM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
019290	LIXA PARA MADEIRA/MASSA N° 80; - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,940	47,00
019291	LIXA PARA MADEIRA/MASSA N° 100; - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,940	47,00
019303	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO; - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	4,080	40,80
019367	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N° 8; - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	27,690	27,69
019368	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N° 10; - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	28,020	28,02
019383	ESPATULA DE AÇO N° 6; - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	8,040	24,12
019384	ESPATULA DE AÇO N° 12; - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	7,990	23,97
019394	ALICATE ELÉTRICISTA DESEMPACADOR DE FIO AUTOAJUSTAVE L; - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	102,560	102,56
019404	OCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR; - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	60,00	14,400	864,00
019441	BROCA DE AÇO 11MM/CONCRETO; - Marca.: ROCAST	UNIDADE	10,00	24,370	243,70
033756	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1"; - Marca.: THELMAR	PEÇA	10,00	1,450	14,50
033768	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1"; - Marca.: WETZEL	UNIDADE	10,00	0,980	9,80
033846	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20M M; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
033851	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM; - Marca .: KRONA	UNIDADE	10,00	0,720	7,20
033852	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM; - Marca .: KRONA	UNIDADE	10,00	0,960	9,60
033921	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 20MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	1,910	9,55
033922	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,840	18,40
033947	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40; - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,620	24,30
033964	NIPEL ROSCÁVEL 20MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,310	13,10
033965	NIPEL ROSCÁVEL 25MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	0,850	8,50
033969	PLUG ROSCÁVEL 25MM; - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	1,010	7,07
034034	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL; - Marca .: ROCAST	UNIDADE	10,00	1,020	10,20
034035	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL; - Marca .: ROCAST	UNIDADE	10,00	2,810	28,10
034037	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL; - Marca .: ROCAST	UNIDADE	10,00	5,310	53,10
034045	CÂMARA DE AR 3,5" x 8"; - Marca.: COLSON	UNIDADE	10,00	22,250	222,50
034049	CHAVE PARA TUBO 10"; - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	51,470	51,47
045195	ANCINHO METÁLICO 12 DENTES SEM CABO; - Marca.: COLLI	UNIDADE	1,00	24,350	24,35
045222	CHAVE COMBINADO 6MM; - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	8,360	8,36
045532	MÁSCARA FACIAL PARA DOIS CARTUCHO.; - Marca.: PROTEP	UNIDADE	20,00	44,270	885,40
045612	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8.; - Marc a.: LEVORIN	UNIDADE	70,00	76,890	5.382,30
045642	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5MM PC COM 100UND.; - Mar ca.: DECORLUX	PACOTE	2,00	12,110	24,22
045645	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM PC COM 100UND.; - Mar ca.: DECORLUX	PACOTE	2,00	51,170	102,34

VALOR GLOBAL R\$ 11.694,05

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.694,05 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Projeto/Atividade:

18.541.0018.2.054 - Const. Ampliação, Reforma e Adequação Parques Ambientais e Jardins

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

18.541.0018.2.055 - Const. Ampliação, Reforma e Adequação Parques Ambientais e Jardins Região Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

18.541.0018.2.109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

18.541.0018.2.111 - Manutenção de Lagos, Rios, Igarapés e Nascentes

3.3.90.30 - Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 29 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
CNPJ (MF) 19.998.060/0001-73  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI  
CNPJ 21.254.778/0001-05  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_